

RESOLUÇÃO Nº 395/01

BIBLIOTECA
TRE/PR

(Movimentação Extraordinária de Padrão aos servidores ocupantes das classes iniciais e intermediárias das Categorias Funcionais, integrantes do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.)

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo XIII do artigo 10 do Regimento Interno e,

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 20.824 de 26 de junho de 2001, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, que concedeu Movimentação Extraordinária aos servidores do quadro daquela Corte;

CONSIDERANDO que as regras relativas à Movimentação Extraordinária estão previstas, no âmbito da Justiça Eleitoral, no artigo 22, §§ 1º e 2º da Resolução 12.031/84 do Colendo Tribunal Superior Eleitoral;

CONSIDERANDO que a progressão extraordinária independe dos requisitos de interstício mínimo e avaliação de desempenho, diferindo da progressão ordinária prevista no art. 7º da Lei nº 9.421/96;

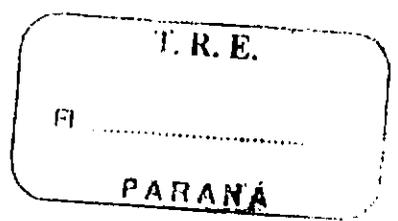
CONSIDERANDO, ainda, o contido nos Autos de Representação nº 40/01, em que é interessado o Senhor Diretor Geral deste TRE/PR,

RESOLVE

Art. 1º - Movimentar, extraordinariamente, os ocupantes das classes iniciais e intermediárias das Categorias Funcionais integrantes do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, para o último padrão da última classe, da respectiva Categoria.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

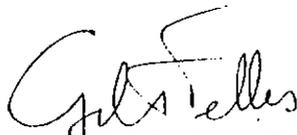


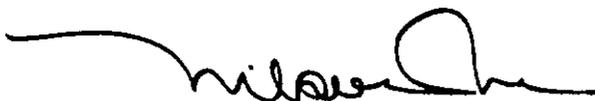
(Res. 395/01 – fls. 02)

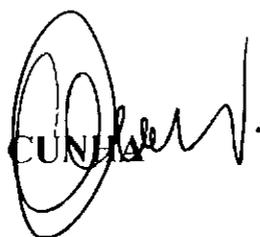
Art. 2º - Esta Resolução produzirá os efeitos financeiros a partir desta data.

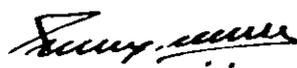
SALA DE SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, EM 02 DE AGOSTO DE 2001.

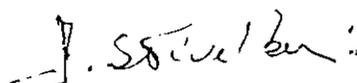

ROBERTO PACHECO ROCHA – PRESIDENTE


GIL TROTTA TELLES – VICE-PRESIDENTE E
CORREGEDOR ELEITORAL


NILSON MIZUTA


CÉSAR CUNHA


JOEL ILAN PACIORNIK


JAIME STIVELBERG


MARCO DE LUCA FANCHIN


LUIZ SÉRGIO LANGOWSKI – PROCURADOR